

EDITAL DE SELEÇÃO

PROFESSOR DO COLÉGIO ADVENTISTA DA BAHIA

Nº 18/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Diretora do Colégio Adventista da Bahia (CAB), no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo de Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo do CAB, com previsão de admissão no segundo semestre letivo de 2021.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com formação superior Economia, Administração ou Ciências Contábeis (conforme tabela abaixo).

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, a formação, a experiência exigida e a quantidade de vagas estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	VAGAS
Professor(a) de Educação Financeira e Empreendedorismo – Séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Economia, Administração ou Ciências Contábeis	6 meses	01

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração é constituída pela hora aula, acrescida de repouso remunerado e auxílio-transporte, se for o caso.

REMUNERAÇÃO INICIAL/ HORA AULA	
Professor(a) – Séries finais do Ensino Fundamental	R\$ 15,30
Professor(a) – Ensino Médio	R\$21,21

Parágrafo único. A remuneração poderá variar conforme o enquadramento na tabela de remuneração docente.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrições será de 09 a 13 de julho de 2021.

Art. 5º O candidato fará a inscrição através do e-mail trabalheconosco@adventista.edu.br especificando no assunto do e-mail “Seleção CAB”.

Art. 6º A inscrição será efetivada mediante o correto preenchimento e envio de **a)** formulário de inscrição (disponível em <http://gt.adventista.edu.br/trabalhe-conosco>), **b)** currículo atualizado, com comprovantes de formação acadêmica.

§ 1º Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidos através do telefone (75) 3425-8071 (em horário comercial).

§ 2º Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição acima informado.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 4 (quatro) etapas eliminatórias, a saber:

- I. 1ª Etapa: Análise do currículo;
- II. 2ª Etapa: Prova de conhecimentos específicos e Redação;
- III. 3ª Etapa: Entrevista;
- IV. 4ª Etapa: Aula pública.

Art. 8º Na análise do currículo serão observadas as seguintes dimensões: a) formação profissional; b) exercício profissional.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados na análise de currículo realizarão as demais etapas (avaliação escrita, redação, entrevista e aula) do processo de seleção no dia 15 de julho de 2021 (presencial).

Art. 9º Na avaliação escrita serão observados os conhecimentos específicos relativos à docência.

Art. 10. Na redação serão observados itens relacionados à produção escrita, considerando a norma culta da Língua Portuguesa.

Art. 11. Na entrevista serão considerados os seguintes itens: a) motivação para a docência na instituição; b) alinhamento com os valores organizacionais; c) desenvoltura, e d) equilíbrio emocional.

Art. 12. Os candidatos apresentarão uma aula pública, conforme as seguintes especificações:

- I. Elaboração e entrega de um plano de aula, contendo: a) área de conhecimento; b) objetivos específicos; c) conteúdo; d) procedimentos de ensino e de avaliação; e) referências;
- II. A aula acontecerá em dia e horário previamente informados, com duração de 20 a 25 minutos;
- III. Na execução da aula não há previsão de participação da banca examinadora;

IV. A aula deverá ser planejada em conformidade com a vaga pretendida.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13. O processo seletivo será conduzido por uma banca examinadora composta por: a) Representante da área de Recursos Humanos; b) Diretoria do CAB; c) Coordenador (a) Pedagógico (a); e, d) Professor (a) convidado (a).

Parágrafo único. A composição da banca examinadora está sujeita a alterações.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Atuar como docente segundo as regras do Regimento Interno desta Instituição de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os candidatos tomam ciência e autorizam o tratamento de seus dados pessoais por parte da Instituição, em atendimento às determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/18, observando a boa fé e os princípios nela contidos.

Art. 16. Os candidatos remanescentes e suas respectivas avaliações, comporão o banco de dados da Instituição e, por ordem de classificação, durante o período de 11 meses, poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença de natureza variada.

Art. 17. O candidato que descumprir qualquer um dos requisitos deste edital estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

Art. 18. Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica, em caso de dúvida.